

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1334

terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, **KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA**, no uso das atribuições que lhe conferem os dispositivos da Constituição Federal e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município;

Considerando a existência de candidatos selecionados no Processo Seletivo Simplificado decorrente do Edital 02/2025;

Fica convocado, o seguinte candidato para contrato excepcional e temporário, devendo cumprir todos os termos do Edital 02/2025.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Inscrição	Nome Candidato
Nº 100	JOÃO RICARDO NUNES DOS SANTOS

Publique-se, registre-se e intime-se da presente convocação para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Dorés do Turvo, 09 de Fevereiro de 2026.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito do Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, **KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA**, no uso das atribuições que lhe conferem os dispositivos da Constituição Federal e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município;

Considerando a existência de candidatos selecionados no Processo Seletivo Simplificado decorrente do Edital 02/2025;

Fica convocado, o seguinte candidato para contrato excepcional e temporário, devendo cumprir todos os termos do Edital 02/2025.

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1334

terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Inscrição	Nome Candidato
Nº04	FELIPE REIS DE SOUZA

Publique-se, registre-se e intime-se da presente convocação para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Dorés do Turvo, 10 de Fevereiro de 2026.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito do Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

DECRETO Nº. 10 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

***“REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS,
CONCESSÃO DE ALVARÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ESPECÍFICAS
PARA O CARNAVAL DE 2026.*”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, ESTADO DE MINAS GERAIS, **Sr. Kallil Dahier Moreira Cunha**, no uso de suas atribuições e em consonância com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a festividade popular de Carnaval está marcada para a data de 14 a 17 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO que o Carnaval é festa popular e manifestação de cultura do povo;

CONSIDERANDO a responsabilidade de blocos particulares e foliões na utilização de logradouros públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido como “Período do Carnaval 2026”, o intervalo compreendido entre as 12 (doze) horas do dia 14 de fevereiro (sábado) de 2026 às 24:00 (vinte e quatro) horas do dia 17 de fevereiro (terça-feira) de 2026.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1334

terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Art. 2º Ficam os responsáveis por blocos ou similares obrigados a comunicarem ao Executivo Municipal a utilização de logradouros públicos, informando dia, horário e quantitativo estimativo de público, requerendo para tanto Alvará.

Art.3º Fica terminantemente proibida a comercialização, distribuição e posse de bebidas em embalagens de vidro, assim como a utilização de copos ou quaisquer outros artefatos de vidro pelos bares, restaurantes, barracas e ambulantes e foliões durante a realização do Carnaval 2026 em logradouros públicos.

§ 1º - Será permitida a comercialização de bebidas, em recipiente de vidro exclusivamente no interior do balcão das barracas ou estabelecimentos comerciais, desde que servida exclusivamente em copos descartáveis e/ou similares, ficando o proprietário/concessionário inteiramente responsável pela guarda e descarte de tais recipientes.

§ 2º - A vedação de que trata o caput do artigo estende-se a vendedores ambulantes e a qualquer consumidor que circule com tais recipientes nos locais do evento ou suas imediações.

§ 3º - Considerando o Poder de Polícia do Município, copos ou recipientes de vidro, espetos de madeira, objetos cortantes ou perfurocortantes, poderão ser apreendidos e descartados por seguranças ou fiscais do Município e seus detentores encaminhados à autoridade policial para lavratura de ocorrências, respondendo o infrator pelas iras do artigo 132 do Código Penal:

Art. 132 - Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente: Pena - detenção, de três meses a um ano, se o fato não constitui crime mais grave.

§ 4º - Fica também proibida a venda ou comercialização de espetos de madeira ou similares, podendo sua comercialização somente se dar através de pratos ou descartáveis entregues ao público.

Art. 4º - Os infratores comerciantes, além da responsabilidade previstas no § 3º do artigo 3º, estarão sujeitos à multa e em caso de reincidência, o fechamento de sua barraca/estabelecimento, e ainda, impedidos de participarem de futuras licitações do mesmo gênero, na esfera do Município, além das penalidades criminais imputáveis.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1334

terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Art. 5º A fiscalização do evento será exercida pela Polícia Militar, em conjunto com os seguranças a serviço deste Município, Vigilância Sanitária, Conselho Tutelar e Setor Tributário.

Parágrafo único. O requisitante do Alvará, responsável pelo Bloco ou Evento Carnavalesco, será advertido pela autoridade fiscal ou policial e, na hipótese de reincidência, terá o alvará cassado e suspensas suas atividades durante a festividade, sendo-lhe imposta a pena de multa, nos termos da legislação municipal.

Art. 6º Fica proibida a execução de músicas por veículos particulares, durante a realização do Carnaval 2026 em logradouros públicos, excetos para veículos que acompanharão blocos e foliões, desde que devidamente comunicados de forma prévia a Polícia Militar, indicando o veículo e os documentos do condutor.

§ 1º Fica proibida também a utilização e execução de som em caixas portáteis ou carrinhos de som nas mediações da Praça Cônego Agostinho José de Resende, próximos aos Postos de Saúde e Lar dos Idosos.

§ 2º Os condutores e/ou proprietários dos veículos particulares, ao tomarem acesso aos logradouros públicos, deverão desligar todo e qualquer equipamento de som.

§ 3º O agente infrator será advertido pela autoridade fiscal ou policial e, na hipótese de reincidência, terá o seu veículo removido para o depósito da Polícia Militar local, sem prejuízo das penalidades e multas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 9.503/97 e legislação municipal.

§ 4º Para os infratores relativos a utilização e execução de som em caixas portáteis ou carrinhos de som, incidirão em crime de desobediência, devendo ser lavrado Boletim de Ocorrência e apreendidos os aparelhos, nos termos da Legislação Penal vigente.

Art. 7º A organização dos blocos, foliões e similares ficará sob a responsabilidade dos requisitantes dos respectivos Alvarás, que se responsabilizarão por toda segurança e liberação de seus blocos ou eventos carnavalescos junto aos demais Órgão de Fiscalização, assim como Corpo de Bombeiros, CREA, entre outros.

Art. 8º Cópia deste decreto deverá ser entregue a cada requisitante de alvará, fazendo-lhe ciente do seu recebimento para o devido cumprimento, bem como aos Fiscais municipais e Polícia Militar.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1334

terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Art. 9º O horário máximo para realização de qualquer evento em logradouros públicos não poderá ultrapassar as 04:00 (quatro) horas da madrugada.

Art. 10º O responsável pela solicitação de alvará para o Carnaval 2026 é obrigado em observar os demais requisitos de segurança e saúde dos foliões, em especial o trânsito de veículos, higiene, limpeza, e ainda, as demais condições necessárias para a realização do mesmo.

Art. 11. Fica decretado ponto facultativo do Executivo Municipal nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026.

Art. 12. O presente Decreto tem vigência durante o Carnaval de 2026.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Dorés do Turvo, 10 de fevereiro de 2026.

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito do Município de Dorés do Turvo

DECRETO Nº 09 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO FUNDEB PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DORES DO TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, por meio de seu Prefeito **Kallil Dahier Moreira da Cunha**, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO procedimento 1.22.001.000306/2025-08 do Ministério Público Federal relativo às diretrizes de movimentação dos recursos do FUNDEB;

CONSIDERANDO o disposto no art. 69, § 5º, da Lei Federal nº 9.394 de 1996;

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1334

terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 3º, 16 e 17 da Lei Federal nº 11.494, de 2007;

CONSIDERANDO as diretrizes do Manual para atender ao Sistema Informatizado de Gestão de Conselhos (SisCACS) assim como a necessidade de realizar os cadastros necessários a Gestão dos Recursos Financeiros do FUNDEB;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre as medidas a serem adotadas pela Administração Pública do Município de Dorés do Turvo, a fim de dar cumprimento às disposições da Portaria Conjunta nº FNDE/STN nº 02 de 15 de janeiro de 2018 e ao Procedimento 1.22.001.000306/2025-08 do Ministério Público Federal.

Art. 2º. Para fins de aplicação do disposto neste Decreto, e em conformidade com a legislação nacional e municipal em vigor, fica determinado que a gestão financeira dos recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação será realizada exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação, que compõe a estrutura da Administração Direta do Município de Dorés do Turvo.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação exercerá suas atribuições na condição de Unidade de Administração e Gestão dos Recursos do FUNDEB, competindo privativamente ao Secretário(a) Municipal de Educação a gestão orçamentária e financeira do FUNDEB.

Art. 3º. Para fins de movimentação dos recursos do FUNDEB serão observados os seguintes requisitos:

I - Abertura e movimentação em conta única e específica vinculada ao FUNDEB mantida no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, a critério do(a) Secretário(a) Municipal de Educação;

II - Vinculação da conta única e específica do FUNDEB ao CNPJ da Secretaria Municipal de Educação de Dorés do Turvo.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1334

terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

III - Movimentação dos recursos na conta única vinculada ao FUNDEB, de forma conjunta, pelo Secretário Municipal de Educação e pela Tesouraria do Executivo Municipal, incluindo as movimentações eletrônicas de pagamentos, transferências eletrônicas, assinaturas de documentos impressos e/ou eletrônicos, bem como a realização de quaisquer outros atos e movimentações junto à instituições bancárias oficiais onde seja mantida a conta bancária dos recursos vinculados ao FUNDEB.

Art. 4º. Fica determinado ao Secretário de Educação do Município a adoção das seguintes providências administrativas:

I - a expedição e/ou criação e/ou alteração e/ou regularização do CNPJ da Secretaria Municipal de Educação de Dorés do Turvo, que observará a denominação "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO" na condição de Unidade de Administração e Gestão dos Recursos do FUNDEB perante a Receita Federal do Brasil.

II - a indicação, perante o FNDE e Secretaria do Tesouro Nacional, do CNPJ, instituição bancária e conta bancária para o recebimento e movimentação dos recursos do FUNDEB.

§1º Competirá ao Secretário Municipal de Educação:

I - Gerir o FUNDEB no âmbito Municipal, inclusive como seu representante legal, sujeitando-se ao controle e fiscalização do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo.

II - Realizar a ordenação de despesas, considerando os termos do DECRETO Nº 02 DE 06 DE JANEIRO DE 2025, *"Dispõe sobre a Delegação de Competência para Ordenador de Despesas e Autorização de Liquidante no âmbito do Poder Executivo do Município de Dorés do Turvo, Minas Gerais"*;

III - Exercer a confirmação ou alteração da instituição financeira oficial eleita para a manutenção da conta específica do FUNDEB;

IV - Adotar as providências necessárias junto aos órgãos públicos e instituições financeiras oficiais visando abertura, manutenção e alteração da conta bancária específica do FUNDEB;

V - Indicar, perante o FNDE e Secretaria do Tesouro Nacional, do CNPJ, instituição bancária e conta bancária para o recebimento e movimentação dos recursos do Fundo.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – N° 1334

terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

VI - Exercer demais atividades necessárias ao gerenciamento dos recursos oriundos do FUNDEB, inclusive a representação extrajudicial do mesmo perante terceiros e órgãos públicos de quaisquer dos Entes da Federação.

VII – Caberá ao Secretário(a) todas as atribuições contidas no Manual para atender ao Sistema Informatizado de Gestão de Conselhos (SisCACs) assim como realizar os cadastros necessários a gestão dos Recursos Financeiros do FUNDEB.

Art. 5º. No cumprimento do disposto neste Decreto fica o(a) Secretário(a) Municipal de Educação autorizado a expedir atos, regulamentos e quaisquer documentos oficiais que eventualmente sejam necessários.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Dores do Turvo, 02 de fevereiro de 2026.

Kallil Dahier Moreira da Cunha

Prefeito do Município de Dores do Turvo

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato Homologação PROCESSO N°008/2026. Pregão presencial N°002/2026. objeto: Contratação de empresa especializada em serviços imunização do rebanho municipal, com responsabilidade técnica do médico veterinário com emissão de atestado padrão conforme estabelecido pelo programa nacional de controle e erradicação da brucelose e tuberculose animal (pncebt) da vacinação contra brucelose, com o fornecimento das vacinas de brucelose em toda área rural do município de Dores do Turvo MG de acordo com as solicitações e demanda da secretaria de agricultura. organização de campanhas de imunização e solicitação de serviços de aplicação de vacinas contra raiva, clostridioses, leptospirose, ibr, bvd e demais vacinas, orientação e apoio ao produtor, a qual passa a fazer parte integrante do presente ajuste, independente de transcrição. Empresa IARA DE BARROS FERNANDES, CNPJ N° 54.170.128/0001-22. valor total de R\$ R\$ 97.900,00 (noventa e sete mil e novecentos reais). Data da Assinatura 09 de janeiro 2026. Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato CONTRATO N° 040/2026 PROCESSO N°008/2026. Pregão presencial N°002/2026. Objeto Contratação de empresa especializada em serviços imunização do rebanho municipal, com responsabilidade técnica do médico veterinário com emissão de atestado padrão conforme estabelecido pelo programa nacional de controle e erradicação da brucelose e tuberculose animal (pncebt) da vacinação contra brucelose, com o fornecimento das vacinas de brucelose em toda área rural do

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1334

terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

município de Dores do Turvo MG de acordo com as solicitações e demanda da secretaria de agricultura. organização de campanhas de imunização e solicitação de serviços de aplicação de vacinas contra raiva, clostridioses, leptospirose, ibr, bvd e demais vacinas, orientação e apoio ao produtor, a qual passa a fazer parte integrante do presente ajuste, independente de transcrição. Empresa IARA DE BARROS FERNANDES, CNPJ Nº 54.170.128/0001-22. valor total de R\$ R\$ 97.900,00 (noventa e sete mil e novecentos reais). Data da Assinatura 09 de janeiro de 2026. Vigência: 09/01/2026 a 31/12/2026. Kallil Dahier Moreira Cunha– Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato CONTRATO Nº 041/2026. Objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração do programa de gerenciamento de risco(pgr), programa de controle médico de saúde ocupacional (pcmso) e perfil profissiográfico previdenciário (ppp). evento e-social (s-2210,s-2220 e s-2240). Empresa MERITO CONSULTORIA, ASSESORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA Valor total R\$ R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) Data da Assinatura 09 de janeiro de 2026. Vigência: 09/01/2026 a 31/12/2026. Kallil Dahier Moreira Cunha– Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato Homologação PROCESSO Nº019/2026. Dispensa 004/2026. Chamamento público 003/2026. Termo de fomento 003/2026. Objeto: Cooperação financeira para a repasse de recursos financeiros para a Casa Lar para Idosos Antônio Astone Marotta de Dores do Turvo MG. Casa Lar para Idosos Antônio Astone Marotta. Valor total R\$ 100.884,57 (cem mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos). Data da Assinatura. 30 de janeiro 2026. Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato CONTRATO Nº 036/2026 PROCESSO Nº019/2026. Dispensa 004/2026. Chamamento público 003/2026. Termo de fomento 003/2026. Objeto: Cooperação financeira para a repasse de recursos financeiros para a Casa Lar para Idosos Antônio Astone Marotta de Dores do Turvo MG. Casa Lar para Idosos Antônio Astone Marotta. Valor total R\$ 100.884,57 (cem mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos. Data da Assinatura 30 de janeiro de 2026. Vigência: 30/01/2026 a 31/12/2026. Kallil Dahier Moreira Cunha– Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato Homologação PROCESSO Nº002/2025. Pregão eletrônico 007/2026. Adesão a ata de preço 003/2026. Objeto. Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 068/2025 Processo Administrativo Nº 019/2025 Pregão Eletrônico Nº 032/2025 realizado pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS” para aquisição de um Caminhão Compactador 12 M3 para atender as demandas da Secretaria de Obras do Município de Dores do Turvo MG conforme CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491002550/2025/SEGOV. Empresa FORZA IMPLEMENTOS E CAMINHOES LTDA. Valor total 529.000,00 (quinhentos e vinte e nove mil) reais. Data da Assinatura. 05 de fevereiro 2026. Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1334

terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato Adjudicação PROCESSO Nº002/2025. Pregão eletrônico 007/2026. Adesão a ata de preço 003/2026. Objeto. Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 068/2025 Processo Administrativo Nº 019/2025 Pregão Eletrônico Nº 032/2025 realizado pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS” para aquisição de um Caminhão Compactador 12 M3 para atender as demandas da Secretaria de Obras do Município de Dores do Turvo MG conforme CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491002550/2025/SEGOV. Empresa FORZA IMPLEMENTOS E CAMINHOES LTDA. Valor total 529.000,00 (quinhentos e vinte e nove mil) reais. Data da Assinatura. 05 de fevereiro 2026. Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato CONTRATO Nº 039/2026 PROCESSO Nº007/2026. Pregão eletrônico 007/2026. Adesão a ata de preço 003/2026. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 068/2025 Processo Administrativo Nº 019/2025 Pregão Eletrônico Nº 032/2025 realizado pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS” para aquisição de um Caminhão Compactador 12 M3 para atender as demandas da Secretaria de Obras do Município de Dores do Turvo MG conforme CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491002550/2025/SEGOV. Empresa FORZA IMPLEMENTOS E CAMINHOES LTDA. Valor total R\$ 529.000,00 (quinhentos e vinte e nove mil) reais. Data da Assinatura 05 de fevereiro de 2026. Vigência: 05/02/2026 a 31/12/2026. Kallil Dahier Moreira Cunha– Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato Homologação PROCESSO Nº018/2026 Dispensa 003/2026. Chamamento público 002/2026. Termo de fomento 002/2026. Objeto: Formalização de termo de fomento para repasse de recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dores do Turvo MG. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DORES DO TURVO/MG- APAE. Valor Total R\$ 473.570,20 (quatrocentos e setenta e tres mil, quinhentos e setenta reais e vinte centavos). Data da Assinatura. 30 de janeiro 2026. Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato CONTRATO Nº 035/2026 PROCESSO Nº018/2026 Dispensa 003/2026. Chamamento público 002/2026. Termo de fomento 002/2026. Objeto: Formalização de termo de fomento para repasse de recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dores do Turvo MG. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DORES DO TURVO/MG- APAE Valor total R\$ 473.570,20 (quatrocentos e setenta e tres mil, quinhentos e setenta reais e vinte centavos). Data da Assinatura 30 de janeiro de 2026. Vigência: 30/01/2026 a 31/12/2026. Kallil Dahier Moreira Cunha– Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato Homologação PROCESSO Nº161/2025 Pregão presencial Nº063/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos (lixo domiciliar) no Município de Dores do Turvo/MG com fornecimento de caminhão de lixo equipado com compactador de 6 toneladas e motorista, para coleta e transporte de resíduos nas áreas urbanas e rurais do Município de Dores do Turvo MG Empresa André Luiz Ribeiro de Barros inscrita no CNPJ 27.827.938/0001-36. Valor total R\$ 31.460,00 (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta reais) e R\$

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – N° 1334

terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

3.146,00 (tres mil, cento e quarenta e seis reais) no caso de transporte exedente. Data da Assinatura. 29 de janeiro 2026. Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato CONTRATO Nº 038/2026 PROCESSO Nº161/2025 Pregão presencial Nº063/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos (lixo domiciliar) no Município de Dores do Turvo/MG com fornecimento de caminhão de lixo equipado com compactador de 6 toneladas e motorista, para coleta e transporte de resíduos nas áreas urbanas e rurais do Município de Dores do Turvo MG. Empresa André Luiz Ribeiro de Barros inscrita no CNPJ 27.827.938/0001-36. Valor total R\$ 31.460,00 (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta reais) e R\$ 3.146,00 (tres mil, cento e quarenta e seis reais) no caso de transporte excedente. Data da Assinatura 02 de fevereiro de 2026. Vigência: 02/02/2026 a 31/03/2026. Kallil Dahier Moreira Cunha– Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato CONTRATO Nº 037/2026 PROCESSO Nº162/2025. Pregão eletrônico 036/2025. Constitui objeto deste ajuste, a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de instalação de estrutura com pintura de um telhado de 600 m2, com utilização de caminhão Munck. Valor total R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais). Data da Assinatura 03 de fevereiro de 2026. Vigência: 03/02/2026 a 31/12/2026. Kallil Dahier Moreira Cunha– Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato Homologação PROCESSO Nº162/2025. Pregão eletrônico 036/2025. Constitui objeto deste ajuste, a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de instalação de estrutura com pintura de um telhado de 600 m2, com utilização de caminhão Munck. Valor Total R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais Data da Assinatura. 03 de fevereiro de 2026. Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO, Processo licitatório nº 025/2026 Pregão Eletrônico nº 008/2026, Licitação 27/02/2026, as 12:00 horas Plataforma AMM LICITA Tipo Menor Preço por item. Objeto: Registro de preços para aquisição pisos, porcelanato, materiais de acabamento e acessórios destinados a atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG. Edital esta no site oficial Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); plataforma eletrônica (www.ammlicita.org.br), PNCP e sala licitação. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 10/02/2026. Samuel A. Pires– Pregoeiro

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato RESPOSTA IMPUGNAÇÃO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026. PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2026. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para aquisição de merenda escolar para atender as demandas dos alunos das Escolas Municipais do Município de Dores do Turvo MG . (...) – CONCLUSÃO: CONHEÇO da impugnação, por ser tempestiva; no mérito,

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1334

terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

INDEFIRO a impugnação apresentada pela empresa DMS Comércio e Distribuição de Café Ltda, mantendo-se inalterado o instrumento convocatório; por consequência, NÃO há que se falar em retificação do edital, prorrogação de prazo ou suspensão do certame, devendo o procedimento licitatório ter regular prosseguimento. Dorés do Turvo MG 10 de fevereiro de 2026. Samuel Abraão Pires – Agente de Contratação

PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 04/2026.

MARCÍLIO FRANCO DA MOTA, Presidente da Câmara Municipal de Dorés do Turvo/MG, no uso das atribuições que lhe são previstas em lei, em especial o contido no artigo 44, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal, **convoca para assinatura de contrato, por excepcional interesse público, objetivando substituir servidora em gozo de férias regulamentares**, o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público, objeto do edital nº. 01/2024:

Ampla concorrência – Auxiliar de Serviços Gerais

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Pontos
5º	Cislaine Maria Coelho	54

I –O(a) convocado(a) deverá manifestar interesse em assinar contrato ou a sua desistência até o dia **11/02/2026**. A manifestação pode ser via e-mail, através do seguinte endereço eletrônico: camaravereadores2013@hotmail.com

II - Manifestado o interesse no contrato, o(a) candidato(a) terá até 2(dois) dias para entregar a seguinte documentação:

- Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- Fotocópia autenticada do CPF; Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade; Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
- Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço de Medicina do Município de Dorés do Turvo/MG;
- 02 (duas) fotografias 3x4;
- Fotocópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de certidão de quitação eleitoral;
- Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1334

terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

- g. Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível;
- h. Certidão Negativa de antecedentes criminais, ou outra forma de comprovação de sua idoneidade, ou ainda, apresentação de esclarecimentos e provas, quando houver registro de antecedentes criminais.
- i. Fotocópia da certidão dos filhos menores de 14 anos, juntamente com o comprovante de escolaridade.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento acarretará o não cumprimento da exigência do item II.

O não comparecimento nos termos do item I acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à assinatura do contrato.

III. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Cumpridas as exigências constantes do item II deste Edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar no dia **13/02/2026** na Câmara Municipal de Dorés do Turvo para assinatura do contrato e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

Dorés do Turvo/MG, 10 de fevereiro de 2026.

MARCÍLIO FRANCO DA MOTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 05/2026.

MARCÍLIO FRANCO DA MOTA, Presidente da Câmara Municipal de Dorés do Turvo/MG, no uso das atribuições que lhe são previstas em lei, em especial o contido no artigo 44, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal, **convoca para assinatura de contrato, por excepcional interesse público, objetivando substituir servidora em gozo de férias regulamentares**, o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público, objeto do edital nº. 01/2024:

Ampla concorrência – Auxiliar de Serviços Gerais

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1334

terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Pontos
6º	Irany Silva de Magalhães	54

I –O(a) convocado(a) deverá manifestar interesse em assinar contrato ou a sua desistência até o dia **11/02/2026**. A manifestação pode ser via e-mail, através do seguinte endereço eletrônico: camaravereadores2013@hotmail.com

II - Manifestado o interesse no contrato, o(a) candidato(a) terá até 2(dois) dias para entregar a seguinte documentação:

- Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- Fotocópia autenticada do CPF; Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade; Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
- Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço de Medicina do Município de Dorés do Turvo/MG;
- 02 (duas) fotografias 3x4;
- Fotocópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de certidão de quitação eleitoral;
- Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais, ou outra forma de comprovação de sua idoneidade, ou ainda, apresentação de esclarecimentos e provas, quando houver registro de antecedentes criminais.
- Fotocópia da certidão dos filhos menores de 14 anos, juntamente com o comprovante de escolaridade.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento acarretará o não cumprimento da exigência do item II.

O não comparecimento nos termos do item I acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à assinatura do contrato.

III. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Cumpridas as exigências constantes do item II deste Edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar no dia **13/02/2026** na Câmara Municipal de Dorés do Turvo para assinatura do contrato e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dolores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dolores do Turvo – Nº 1334

terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Dolores do Turvo/MG, 10 de fevereiro de 2026.

MARCÍLIO FRANCO DA MOTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL